Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº 2029/1995

Dispõe sobre as comemorações do dia Municipal da Consciência Negra

O Povo do Município de Paracatu, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Paracatu, o Dia Municipal da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Parágrafo único: O Município registrará oficialmente a data, promovendo atividades que contribuem para a reflexão sobre a realidade e a cultura negra no âmbito municipal, estadual, no Brasil e no mundo.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 17 de novembro de 1995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 2092/95
RECEBIDO 27-11-95
HORÁRIO 14:10
Recepcionista

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
28 NOV. 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG